

# Diário Oficial



## Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

Ano VI | Edição nº 1075



# PREFEITURA DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal de Saúde .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Homologação .....	4
Edital - Classificação .....	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.075, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

*“Regulamenta a Festa em louvor a São Benedito no Município da Estância Hidromineral de Lindóia, no exercício de 2025, conforme específica e dá outras providências”.*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, no que se refere a administração dos bens públicos municipais pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 90, §4º., da Lei Orgânica Municipal, que estabelece formalidades sobre a autorização de uso de bens públicos;

**CONSIDERANDO** que a característica marcante da autorização de uso de bem público é a precariedade e a transitoriedade, além de seu caráter unilateral e sua especificidade;

**CONSIDERANDO** que a Festividade de São Benedito faz parte do calendário Municipal de eventos e ocorrerá entre os dias 18 a 22 de junho do corrente ano;

**CONSIDERANDO** que a referida Festa é um evento de cunho religioso/cultural de nossa Estância Hidromineral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a instalação e o funcionamento das barracas e parque de diversão integrantes da Festa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o uso do local denominado “Praça Hermínio Pennacchi” e adjacências, situado na frente da Igreja de São Benedito, Jardim Itamaraty, neste Município, durante o período de realização da Festa de São Benedito, ou seja, entre os dias 18 à 22 de junho de 2025.

**§1º** A autorização de uso a que se refere o caput deste Artigo será a título precário e transitório e refere-se à Via Pública e a Praça Hermínio Pennacchi, destinados a instalação de barracas para fins de venda de gêneros diversos e alimentícios; restringindo-se essa autorização ao período no qual se realizará a referida festa.

**§2º** Fica fixado o valor de R\$200,00 (duzentos reais) por metro linear/testada pela exploração dos espaços destinados as barracas de gêneros não alimentícios; de R\$300,00 (trezentos reais) por metro linear/testada pela exploração dos espaços destinados as barracas de gêneros alimentícios.

**Art. 2º** Para autorização de instalação e funcionamento das barracas, os interessados deverão recolher antecipadamente a guia referente a tarifa de uso do espaço público no Setor de Protocolo e Lançadoria, de acordo com o valor fixado no §2º, do artigo anterior,

instruindo-a com cópia dos seguintes documentos:

- I - Nome completo;
- II - RG e CPF/MF e,
- III - Endereço completo.

**Parágrafo Único:** Será de inteira responsabilidade do interessado na exploração do espaço público requerer o AVCB do ramo da atividade que irá explorar, caso seja necessário.

**Art. 3º** Sob pena de revogação da autorização, o Autorizado deverá:

**I** - Conservar o local objeto da autorização em perfeitas condições de funcionamento, segurança, asseio e em rigorosa obediência às normas legais, não podendo utilizá-la para fins diversos daqueles descritos no §1º, do Artigo 1º, deste Decreto.

**II** - Cumprir e fazer cumprir fielmente as normas legais vigentes, aquelas fixadas pela Comissão Especial da Festa, em especial na Lei Municipal nº 532/92.

**Art. 4º** O Autorizado obriga-se a promover a desocupação imediata do bem público após o período da autorização, sob pena da Administração Municipal fazer uso de seu Poder de Polícia para sua retomada.

**Parágrafo Único:** No caso a que se refere o caput deste artigo, os bens móveis que eventualmente guarnecem o bem público serão depositados no Almoxarifado Municipal, arcando o infrator com todos os custos de seu transporte, seja ele realizado pelo Município ou não.

**Art. 5º** Fica nomeada a Comissão Especial para acompanhamento e fiscalização de pagamento, uso e restituição do espaço público, composta pelos seguintes integrantes da Administração Municipal:

**Presidente:** Bruno Fischer Tardelli - Diretor de Administração e Diretor de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico;

**Membro:** Carlos Alberto Salomão - Diretor de Gabinete;

**Membro:** José Lupercio Cavenaghi - Diretor de Obras, serviços Públicos e Transporte;

**Membro:** Sandra Mara Pereira de S. Cecília - Chefe da Divisão de Cultura, e

**Membro:** *Tarcísio Ferreira Mieli* - Salva-vidas.

**§ 1º** Compete à Comissão ora nomeada fiscalizar o bom uso do espaço público, prevenir o desvio de finalidade, acompanhar o pagamento da tarifa de ocupação, fiscalizar os limites das metragens ocupadas pelas barracas e a restituição do espaço público no prazo definido por este Decreto, possuindo Poder de Polícia para exigir o seu cumprimento e excluir eventual autorizado que desatenda ou venha a desatender suas normas.

**§ 2º** Os serviços prestados pelos membros da comissão ora constituída não será remunerada, mas terão caráter de relevância em prol do serviço público

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de junho de 2025.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CARLOS ALBERTO SALOMÃO**  
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 05 de junho de 2025.

**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Conselhos Municipais

### Conselho Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO COMSAUDE Nº 003 DE 05 JUNHO DE 2025

*“APROVA O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE GESTÃO DA SAÚDE DE LINDOIA DO 1º QUADRIMESTRE 2025”.*

O Conselho Municipal de Saúde de Lindoia, SP (COMSAUDE), no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 824/2003 e alteração pela Lei Municipal 1.288/2013;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a deliberação 003 em reunião extraordinária do COMSAUDE, realizada no dia 04 de junho de 2025, entrou para discussão a aprovação do relatório de monitoramento e gestão da saúde no 1º trimestre de 2025, da Diretoria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento de Gestão da Saúde do 1º Trimestre 2025 da Diretoria Municipal da Saúde de Lindoia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindoia, 05 de Junho de 2025.

Geralda Jaqueline Manucci de Toledo  
Presidente COMSAUDE

#### RESOLUÇÃO COMSAUDE Nº 004 DE 05 JUNHO DE 2025

*“Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG), referente ao exercício de 2024 do Município de Lindoia”.*

O Conselho Municipal de Saúde de Lindoia, SP (COMSAUDE), no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 824/2003 e alteração pela Lei Municipal 1.288/2013;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a deliberação 003 em reunião extraordinária do COMSAUDE, realizada no dia 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Relatório Anual de Gestão- RAG da Diretoria Municipal de Saúde, referente ao ano de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindoia, 05 de Junho de 2025.

Geralda Jaqueline Manucci de Toledo  
Presidente COMSAUDE

#### RESOLUÇÃO COMSAUDE Nº 005 DE 05 JUNHO DE 2025

*“Aprova a Programação Anual de Saúde do exercício de 2025 do Município de Lindoia”.*

O Conselho Municipal de Saúde de Lindoia, SP (COMSAUDE), no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 824/2003 e alteração pela Lei Municipal 1.288/2013;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde 2025 – PAS de 2025 é o instrumento que operacionaliza e atualiza as diretrizes expressas no Plano Municipal de Saúde e prevê a alocação dos recursos orçamentários a serem executados;

CONSIDERANDO a deliberação 003 em reunião extraordinária do COMSAUDE, realizada no dia 04 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a programação anual de Saúde do exercício de 2025, apresentado pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindoia, 05 de Junho de 2025.

Geralda Jaqueline Manucci de Toledo  
Presidente COMSAUDE

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Homologação

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO II

O Prefeito do Município de Lindoia, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do cargo de **Motorista** do Concurso Público nº 01/2025, com publicação da classificação final (após recursos) nesta data, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do respectivo Edital de Abertura.

O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração Pública.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Lindoia, 5 de junho de 2025.

**Luciano Francisco de Godoi Lopes**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDOIA/SP**



## Edital - Classificação

**MUNICÍPIO DE LINDÓIA/SP  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL II**

O Prefeito do Município de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL II (somente do cargo de Motorista) do Concurso Público - Edital nº 01/2025, conforme segue:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	LP	MAT	DN	DF
13 - Motorista	1	PAULO EDSON DAS NEVES TEIXEIRA	20321	187,50	97,50	Não	30,00	30,00	30,00	24/11/1992	Não
13 - Motorista	2	LUCIANO LOURENÇO POLO	20219	183,33	100,00	Não	30,00	26,67	26,67	20/01/1976	Não
13 - Motorista	3	FABIO TANIGUCHI	20100	174,83	91,50	Não	26,67	26,67	30,00	15/06/1979	Não
13 - Motorista	4	FERNANDO FRANCO DE OLIVEIRA	20146	171,50	91,50	Não	26,67	26,67	26,67	26/12/1985	Não
13 - Motorista	5	GABRIEL SILVÉRIO MARIANO	20032	169,00	89,00	Não	26,67	23,33	30,00	13/12/1984	Não
13 - Motorista	6	JOÃO VITOR GERMINIANI POLOVANICK	20249	165,00	95,00	Não	26,67	20,00	23,33	15/01/1997	Não
13 - Motorista	7	JOSÉ ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS	20016	164,33	91,00	Não	30,00	20,00	23,33	31/07/1969	Não
13 - Motorista	8	RODRIGO PATRÍCIO DE OLIVEIRA	20160	164,17	97,50	Não	26,67	20,00	20,00	13/02/1984	Não
13 - Motorista	9	JOSÉ FRANCISCO MACHADO NETO	20139	160,67	94,00	Não	30,00	16,67	20,00	28/02/1986	Não
13 - Motorista	10	MARCELO DA SILVA BUENO	20151	160,33	97,00	Não	23,33	13,33	26,67	23/12/1982	Não
13 - Motorista	11	MARCO ANTÔNIO ARANTES	20269	157,50	97,50	Sim	23,33	13,33	23,33	28/12/1960	Não
13 - Motorista	12	ANDERSON DAMIÃO RODRIGUES DA CRUZ	20104	157,50	97,50	Não	23,33	16,67	20,00	11/12/1987	Não
13 - Motorista	13	SERGIO LOURENÇO POLO	20325	154,83	91,50	Sim	30,00	20,00	13,33	28/02/1963	Não
13 - Motorista	14	TIAGO DE SOUZA BUENO	20291	153,67	97,00	Não	26,67	13,33	16,67	31/03/1984	Não
13 - Motorista	15	CARLOS EDILSON SOUZA SANTOS	20345	151,67	95,00	Não	23,33	16,67	16,67	21/02/1986	Não
13 - Motorista	16	JOSÉ EDUARDO RAMOS FERRARI	20238	141,50	91,50	Não	23,33	16,67	10,00	01/11/1996	Não

NF = Nota Final / NPP = Nota da Provas Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

**NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Lindóia, 5 de junho de 2025.

**Luciano Francisco de Godoi Lopes**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA/SP**